



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº. 2/2023-PMRBI

**OBJETO:** Contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR DOS SERVIÇOS:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**EMPRESA CONTRATADA:** CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Nomeada pelo Decreto nº. 019/2023:

Presidente: Roberto José Kwapis

Membro: Maiara Fernanda da Silva

Membro: Amarildo Gomes de Almeida

Membro: Kariane Doss

Membro: Rodrigo Scussel

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,

Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

Protocolo nº

Data:

Horário: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis

Oficial Administrativo

Decreto 674/1999



DECRETO Nº 019/2023  
DATA: 06/02/2023

**SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II - MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional; e

III - AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.

**Parágrafo único** - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

**Art.2º** Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e o Sr. RODRIGO SCUSSEL, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 009/2022 de 24/01/2022.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de fevereiro de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

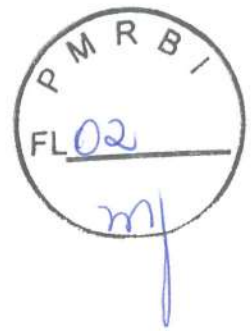


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

**CLAÚDIO MARCIO ANDRADE**

Departamento de Compras

Rio Bonito do Iguaçu/PR

Na oportunidade em que o cumprimento, e por meio deste, solicitamos de Vossa Senhoria, a Contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e TREINAMENTO “IN LOCO” E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Justificamos que em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases internas e externas. As áreas de compras e licitações passaram por atualizações de normas e legislação. Assim, um servidor público necessita de amplo conhecimento para atender a toda a demanda relacionada às compras e licitações. A contratação de uma assessoria na área supracitada visa a diminuir possíveis erros, equívocos ou ainda o não cumprimento de obrigações por eventuais faltas de conhecimento. Para isso, há necessidade de o Município contratar uma empresa com a devida experiência técnica na área pertinente ao objeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações,

Atenciosamente,

**IRINEU FERREIRA CAMILO**

Secretário Municipal de Administração

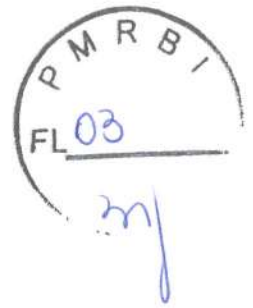


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE FINANÇAS

9

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e TREINAMENTO “IN LOCO” E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

#### 2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases internas e externas.

As áreas de compras e licitações passaram por atualizações de normas e legislação. Assim, um servidor público necessita de amplo conhecimento para atender a toda a demanda relacionada às compras e licitações. A contratação de uma assessoria na área supracitada visa a diminuir possíveis erros, equívocos ou ainda o não cumprimento de obrigações por eventuais faltas de conhecimento. Para isso, há necessidade de o Município contratar uma empresa com a devida experiência técnica na área pertinente ao objeto.

Para a implantação da Lei Federal nº. 14.133/21 (a nova legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos), é necessário que várias alterações sejam realizadas em normativas do Município, notadamente com a regulamentação de vários dispositivos da nova Lei.

Não bastasse a necessidade de adequação normativa, ainda será necessário o treinamento dos servidores que atuam na área de licitações e contratos de todas as secretarias.

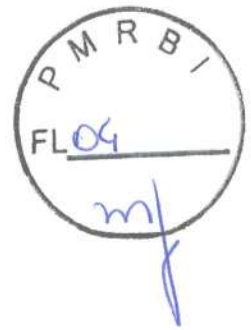


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### SECRETARIA DE FINANÇAS

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados disponíveis para realização de tais serviços, serviços estes que requerem experiência profissional.

Portanto, a contratação deste serviço tem como intuito principal auxiliar os servidores dos setores de licitação e de compras, de todas as áreas da Administração, nos planejamentos de contratações e de compras. Isso inclui suporte quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

Será proporcionado para a Administração Pública municipal uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de planejamento, compras, licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos se tornem mais assertivos.

### 3 – JUSTIFICATIVA QUANTO À MODALIDADE

É sabido que a obrigatoriedade da realização de Processo Licitatório advém de regra contida na Constituição Federal, porém se atribuem exceções à regra geral para os possíveis casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Tratam-se de serviços dotados de critérios técnicos e legais, considerando a notória especialização da empresa, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição.

É importante ressaltar que o artigo 13, citado no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, delimita os serviços técnicos profissionais especializados que ensejam uma inexigibilidade licitatória.

Salienta-se que a previsão de contratação de serviços de natureza singular não indica que ele seja único, mas sim que, embora haja a possibilidade de outros o realizarem, não o fariam da mesma forma, nem com a mesma técnica, confiabilidade ou zelo de determinado profissional ou empresa. Portanto, a Contratada deverá possuir comprovação de sua notória especialização, e capacidade técnica devidamente comprovada.

Deve-se ponderar que a inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que a competição é inviável, sempre em atendimento ao interesse público bem como ao bem comum.



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE FINANÇAS

É cediço que a Lei de licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. Portanto, considerando a existência de observância estrita ao procedimento administrativo; a incontestada notoriedade e especialização da empresa; a natureza singular do serviço e a disponibilidade de recursos para a contratação, entende-se que é plenamente possível e plausível a adoção da inexigibilidade de licitação ao caso em comento, ante a incidência do inciso II, do artigo 25, c/c artigo 13, incisos VI, ambos da Lei n° 8.666/93, in verbis:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

[...]

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por fim, como o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação inexigível, a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

| Item | Descrição | Qtde.<br>(meses) | Valor<br>Mensal | Valor Total<br>(R\$) |
|------|-----------|------------------|-----------------|----------------------|
|------|-----------|------------------|-----------------|----------------------|



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE FINANÇAS

|    |   |    | (R\$) |  |
|----|---|----|-------|--|
| 01 | Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;<br>✓ Treinamento “in loco” sendo 30 horas;<br>✓ Treinamento à distância, mínimo de 30 horas limitadas a 60 horas<br>Conforme Termo de Referência | 06 |       |  |

### 5 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 1) Do escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:
  - a) A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida pela equipe técnica da empresa Contratada, que deverá contar com profissionais das áreas: Jurídica, Contabilidade e de Administração e serão acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.
  - b) A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos.
  - c) Levantamento e estudo da legislação e regulamentos locais;
  - d) Análise in loco dos processos atuais, a fim de observar os detalhes da estrutura administrativa e dos procedimentos adotados no planejamento e na realização das licitações, e na fiscalização dos contratos;
  - e) Auxiliar na elaboração da regulamentação da nova de Lei de Licitações 14.133/21, que abrangerá os pontos constante do cronograma de execução;



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### SECRETARIA DE FINANÇAS

- f) Desenvolver a elaboração das minutas da legislação, através de reuniões presenciais com a equipe técnica da Contratada e os servidores municipais, para análise e proposição de modificações que entenderem necessárias para bem atender ao Município;
- g) Prestar apoio técnico ao Município durante todo o processo de aprovação, até a promulgação do texto legal, analisando as eventuais modificações propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas e adequação do texto;
- h) Acompanhar e colaborar na formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões;
- i) Auxiliar na elaboração dos modelos das novas minutas dos editais e termos de referência de licitação de acordo com a legislação vigente;
- j) Auxiliar na elaboração de modelos de termos contratuais necessários à Administração, resultantes ou não de processos licitatórios, de acordo com a legislação vigente;
- k) Auxiliar na elaboração de modelos de demais documentos que se fizerem necessários para a aplicação da Lei nº. 14.113/2021;
- l) Treinamento presencial dos servidores responsáveis, para orientação sobre o planejamento anual de contratações, para prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos das novas normas de licitação, com carga horária de 30h, divididas durante a vigência do contrato resultante desta Licitação.
- m) Treinamento e atendimento on-line, no mínimo 30 horas limitadas a 60 horas, no período do contrato.
- n) Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato;
- o) Disponibilizar equipe técnica necessária para oferecer atendimento gerencial à Administração Municipal, visando a elucidação de dúvidas, pelo período de vigência do contrato.

**6 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

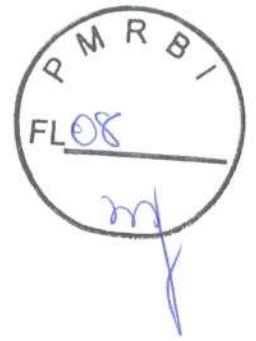


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### SECRETARIA DE FINANÇAS

Os serviços deverão ser realizados de maneira combinada, abrangendo prestação de serviços *in loco* na sede da Contratante ou na sede da Contratada, quando assim convier à administração municipal, e de maneira remota por profissionais habilitados e capacitados na sede da Contratada.

A execução do objeto deverá ser realizada em 06(seis) meses, permitida a prorrogação mediante acordo entre as partes, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, e na sede na empresa contratada, devendo os relatórios de conclusão serem entregues aos gestores responsáveis.

Fica estabelecido que os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

#### 7 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA

A entrega dos serviços será com base no cronograma apresentado pela contratada, que deverá ser aceito e aprovado pela Contratante.

#### 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Livres.

#### 9 – OBRIGAÇÕES

##### DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Utilizar a metodologia de análise de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, se for o caso, observadas as orientações técnicas do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado;

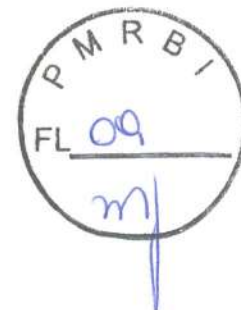


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### SECRETARIA DE FINANÇAS

- c) Os serviços deverão ser prestados “in loco” num total de 30 (trinta horas), que poderão ser na sede da Contratante ou na sede da Contratada, quando assim convier a administração municipal, e de maneira remota por profissionais habilitados e capacitados na sede da Contratada;
- d) Os serviços “in loco” deverão ser prestados com a presença do responsável técnico;
- e) Os serviços à distância serão de no mínimo 30 horas limitadas a 60 horas e os questionamentos deverão ser respondidos por escrito;
- f) A Contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços prestados, junto com a nota fiscal dos serviços.

#### DO CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento mensal à Contratada, do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

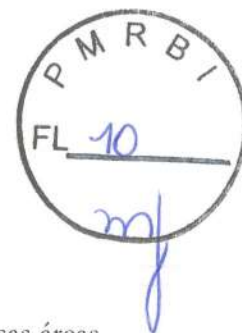


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### SECRETARIA DE FINANÇAS

Justifica-se a necessidade de qualificação técnica, tendo em vista as diversas áreas públicas que o treinamento e a orientação englobam, sendo contabilidade, administração, planejamento e o funcionamento da administração como um todo.

Assim a empresa deverá ter responsabilidade técnica perante os órgãos de classe, e a equipe, capacidade técnica individual nas seguintes áreas:

- a) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o(s) órgão(s);
- b) Certificado de Registro da empresa no CRA – Conselho Regional de Administração, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o(s) órgão(s);
- c) Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que compoem na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços:
  - c.1) Profissional formado em Direito, com especialização em Direito Administrativo;
  - c.2) Profissional formado em Direito, com especialização em Direito Público;
  - c.3) Profissional formado em Contabilidade, com especialização em Direito Público.

Todos os profissionais deverão comprovar registro e regularidade nos respectivos nos órgãos de classe, podendo o profissional apresentar mais de uma titulação.

Já quanto a capacidade técnica profissional (do profissional) deverá atender premissas ditadas na Lei 8.666/93 Art. 30 § 1º, I, onde o proponente deverá gozar de um quadro de profissionais capacitados para executar os serviços pretendidos pela administração, e deverá comprovar:

- a) Declaração da proponente indicando o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação

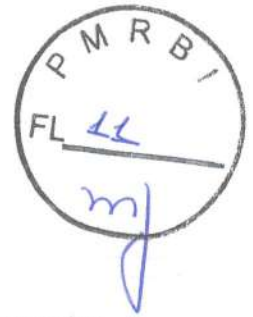


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE FINANÇAS

de serviços devidamente registrado, devendo a proponente juntar os documentos comprobatórios de uma das situações estabelecidas.

- b) Atestado de capacidade técnico profissional emitido em favor do responsável técnico indicado pela proponente no item a), atestando que o mesmo desempenhou atividades pertinente ao objeto desta licitação, podendo ser na condição de prestador de serviços, integrante de comissão permanente ou especial de licitação ou ainda como pregoeiro.
- c) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o item a) poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### 11 – IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

#### CRONOGRAMA COM AS MATÉRIAS A SEREM REGULAMENTADAS

##### 01. MÊS 01

- 1.1 Levantamento e estudo da legislação e regulamentos locais;
- 1.2 Análise in loco dos processos atuais, a fim de observar os detalhes da estrutura administrativa e dos procedimentos adotados no planejamento e na realização das licitações, e na fiscalização dos contratos;
- 1.3 Art. 8º, § 3º - Regras sobre atuação do agente de contratação, equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação, atuação de fiscais e gestores de contratos;
- 1.4 Art. 54. Das Publicações;
- 1.5 Art. 12, VII - Plano de contratações anual;
- 1.6 Art. 19, Regulamentação do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras contendo toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;
- 1.7 Treinamentos presenciais e à distância.

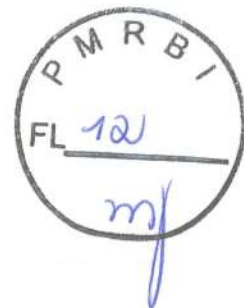


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### 02. Mês 02

- 2.1 Art. 20, § 1º Limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo
- 2.2 Art. 23, § 1º, caput Apuração do valor estimado das aquisições de bens e contratações de serviços em geral
- 2.3 Art. 23, § 1º, V, §2º, IV Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- 2.4 Art. 23, § 2º Apuração do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia;
- 2.5 Art. 25, § 4º Definição das medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo descumprimento da obrigação de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
- 2.6 Art. 25, § 9º Definição das regras relacionadas à exigência de que percentual mínimo da mão de obra seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional;
- 2.7 Art. 26, II Estabelecimento de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
- 2.8 Art. 31, caput Procedimentos operacionais do leilão;
- 2.9 Art. 34, § 1º Estabelecimento de critérios objetivos para mensuração dos custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, visando a definição do menor dispêndio;
- 2.10 Art. 36, § 3º Consideração na pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública;
- 2.11 Art. 43, § 2º Contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado;
- 2.12 Art. 60, III Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 2.13 Art. 61, § 2º Negociação após o resultado do julgamento
- 2.14 Art. 65, § 2º Realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância;
- 2.15 Art. 67, § 3º Provas alternativas para substituição das exigências dos incisos I e II do caput do art. 67;
- 2.16 Art. 67, § 12 Situações em que não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156;
- 2.17 Art. 75, IV, “c”, e § 5º Procedimentos específicos para dispensa para contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento aplicada a obras e serviços de engenharia;
- 2.18 Art. 78 § 1º a Art. 79, par. único Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento;
- 2.19 Art. 80 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Pré qualificação;
- 2.20 Art. 81, caput Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de manifestação de interesse (PMI);

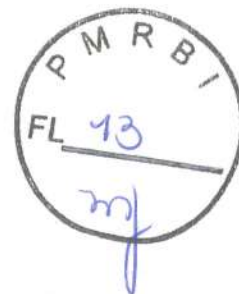


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE FINANÇAS

- 2.21 Art. 82, § 5º, II e § 6º, 86 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento;  
auxiliar do sistema de registro de preços (SRP);
- 2.22 Treinamentos presenciais e à distância.

### 3. Mês 03

- 3.1 Art. 87, caput e § 3º Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do registro cadastral.
- 3.2 Art. 88, §§ 4º e 5º Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 3.3 Art. 91, § 3º Exigências para admissão da forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos;
- 3.4 Art. 92, XVIII Requisitos de modelos de gestão do contrato;
- 3.5 Art. 122, §2º Definição de regras destinadas a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação;
- 3.6 Art. 137, §1º Procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato;
- 3.7 Art. 140, § 3º Prazos e métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo (faculdade, pois pode constar do contrato);
- 3.8 Art. 144, § 1º Realização de pagamento de obras, fornecimento e serviços, inclusive de engenharia, em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica;
- 3.9 Art. 161, par. Único Forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos diversos, para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156;
- 3.10 Art. 169, § 1º Implantação de práticas contínuas e permanente de gestão de riscos e de controle preventivo;
- 3.11 Art. 175, § 1º Realização das contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP;
- 3.12 Art. 184 Aplicação das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 aos convênios e ajustes congêneres, conforme definido em regulamento federal;
- 3.13 Modelos de rotinas e procedimentos licitatórios;
- 3.14 Modelos de Termo de Referência e Projeto Básico – ETP;
- 3.15 Modelos da editais e contratos conforme as modalidades;
- 3.16 Treinamentos presenciais e à distância.

### 4. Meses 04, 05 e 06

- 4.1 Treinamento presencial dos servidores responsáveis, para orientação sobre o planejamento anual de contratações, para prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos das novas normas de licitação, com carga horária mínima de 08h mensais, durante toda a vigência do contrato resultante desta Licitação.

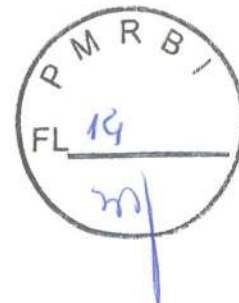


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### SECRETARIA DE FINANÇAS

4.2 Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato;

4.3 Disponibilizar equipe técnica necessária para oferecer atendimento gerencial à Administração Municipal, visando a elucidação de dúvidas, pelo período de vigência do contrato.

**As matérias poderão ser unificadas em um ou em regulamentos por afinidade de assunto.**

#### 12 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Fica designado pela Administração o acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor Sr. Claudio Marcio de Andrade, lotado na Secretaria de Administração.

12.2 Fica designado como gestor do contrato o Secretário de Administração.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná, 25 de janeiro de 2023.

**IRINEU FERREIRA CAMILO**

**Secretário Municipal de Administração**

Francisco Beltrão/PR, 03 de fevereiro de 2023

## ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu:

| Item | Qtde     | Especificação   | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------|---|----------------|-------------|
| 1    | 06 meses | Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;<br><br>Os serviços deverão ser prestados "in loco" num total de 40 (quarenta horas), que poderão ser na sede da Contratante ou na sede da Contratada, quando assim convier a administração municipal, e 50 horas de maneira remota por profissionais habilitados e capacitados na sede da Contratada; Conforme Termo de Referência | 7.300,00       | 43.800,00   |
|      |          | Total   | 7.300,00       | 43.800,00   |

O presente orçamento tem a validade de 60(sessenta) dias.

**Jonathan Kozikoski Freiras** Assinado de forma digital por Jonathan Kozikoski Freiras  
Dados: 2023.02.03 09:15:13 -03'00'

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA

Jonathan Kozikoski Freitas

Empresário

## Orçamento

Projetbim Assessoria e Projetos <projetbimprojetos@gmail.com>

sex, 03/02/2023 09:28

Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (565 KB)

Orçamento Rio Bonito.pdf;

Bom Dia,

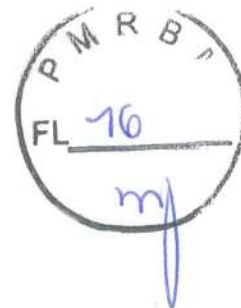
Segue orçamentos conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Jonathan Kozikoski Freitas

Projetbim Assessoria e Projetos Ltda

46 999030290



# TUTUI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 11.061.150/0001-21



|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Razão Social: Tutui Assessoria e Serviços Ltda</b> |                      |
| <b>CNPJ: 11.061.150/0001-21</b>                       |                      |
| <b>Endereço: Rua Encantilado</b>                      | <b>Número: 11</b>    |
| <b>Bairro: Centro</b>                                 | <b>CEP:85628-000</b> |
| <b>Cidade: Manfrinópolis</b>                          |                      |
| <b>Telefone:46 9997-2512</b>                          | <b>Celular:</b>      |
| <b>Email: tutuiassessoria@gmail.com</b>               |                      |

Atendendo solicitação da prefeitura municipal enviamos orçamento conforme abaixo.

| Item | Qtde     | Especificação   | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------|---|----------------|-------------|
| 1    | 06 meses | Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;<br><input type="checkbox"/> Treinamento "in loco" sendo 30 horas;<br><input type="checkbox"/> Treinamento à distância, mínimo de 30 horas limitadas a 60 horas<br>Conforme Termo de Referência | 7.083,33       | 42.500,00   |
|      |          | <b>Total</b>  | 7.083,33       | 42.500,00   |

Orçamento válido por 60 dias.

Manfrinópolis – PR, 31 de janeiro de 2023

**Vilberto Guzzi**

Assinado de forma digital por Vilberto

Guzzi

Dados: 2023.01.31 09:00:16 -03'00'

**Razão Social: Tutui Assessoria e Serviços Ltda**

**CNPJ 11.061.150/0001-21**

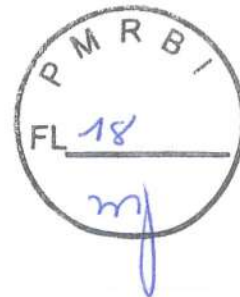
**Representante e Cargo: Vilberto Guzzi – Sócio Administrador**

Re: Solicitação de Cotação de Preços

Tutui Assessoria <tutuiassessoria@gmail.com>

ter, 31/01/2023 09:01

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 1 anexos (551 KB)

Orçamento Rio Bonito do Iguaçu.pdf;

Bom dia

Segue em anexo o orçamento solicitado

Att

Em seg., 30 de jan. de 2023 às 10:15, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

**Bom dia**

**Ref. Contratação de Empresa para Estruturação e Regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021**

**Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.**

**Atenciosamente,**

**Kariane Doss  
Departamento de Compras  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



**Departamento de Compras  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu  
CNPJ: 95.587.770/0001-99**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Setor de Licitações  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Segue orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado:

| DESCRIÇÃO  | VALOR TOTAL   |
|--|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;</li><li>• Treinamento “in loco” sendo 30 horas;</li><li>• Treinamento à distância, mínimo de 30 horas limitadas a 60 horas</li><li>• Conforme Termo de Referência</li></ul> | R\$ 40.000,00 |

1. Valor total do orçamento: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais);
2. Forma de pagamento: 06(seis) parcelas;
3. Prazo: período de 06(seis) meses, consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado;
4. Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos;
5. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

Francisco Beltrão – PR, 27 de janeiro de 2023.

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIVUS  
RIBEIRO:58092897972  
Dados: 2023.01.27 16:53:29 -03'00'

**CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

## Re: Solicitação de Cotação de Preços

CMM Projetos <projetoscmm@projetoscmm.com.br>

sex, 27/01/2023 16:55

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 1 anexos (365 KB)

Orçamento.pdf;

Boa tarde

Segue em anexo

**From:** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

**Sent:** Friday, January 27, 2023 4:41 PM

**To:** projetoscmm@projetoscmm.com.br

**Subject:** Solicitação de Cotação de Preços

*Boa tarde*

*Ref. Contratação de Empresa para Estruturação e Regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021*

*Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.*

*Atenciosamente,*

*Kariane Doss*

*Departamento de Compras*

*Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu*

*Por gentileza confirmar o recebimento.*

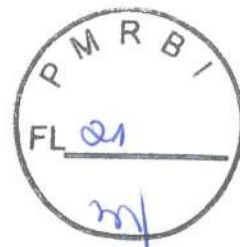


Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24  
NIRE: 412.0852241-1



Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3.665.445-7 SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº 4.550.543-0 SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1581, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 02/02/2017 e última alteração contratual registrada sob nº. 20206655444 em 03/11/2020; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1581, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-030, fica alterado para Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, CEP: 85601-030, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Marijani Blasius Ribeiro que era na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300, fica alterado para Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 203, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Claudia Frigeri que era na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-231, fica alterado para Rua Pernambuco, 1477, Apto 803, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24  
NIRE: 412.0852241-1



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24  
NIRE: 412.0852241-1

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3.665.445-7 SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 203, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº 4.550.543-0 SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1477, Apto 803, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 02/02/2017 e última alteração contratual registrada sob nº. 20206655444 em 03/11/2020; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24  
NIRE: 412.0852241-1



Folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                      | (%)    | Cotas   | Valor R\$  |
|---------------------------|--------|---------|------------|
| MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO | 51.00  | 51.000  | 51.000,00  |
| CLAUDIA FRIGERI           | 49.00  | 49.000  | 49.000,00  |
| TOTAL                     | 100.00 | 100.000 | 100.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24  
NIRE: 412.0852241-1



Folha: 4 de 5

uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24  
NIRE: 412.0852241-1



Folha: 5 de 5



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 10 de novembro de 2020.

  
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO   
CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/11/2020 21:11 SOB Nº 20206960930.  
PROTOCOLO: 206960930 DE 13/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005546591. CNPJ DA SEDE: 27015954000124.  
NIRE: 41208522411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.  
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 30 de Janeiro de 2023

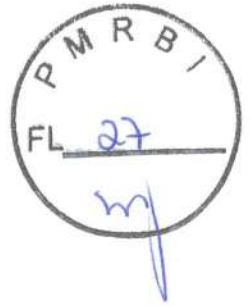


Jean Michel Signor  
Técnico Judiciário/Matrícula 16010





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029457522-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**  
CNPJ: **27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

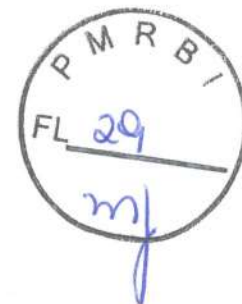
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:16 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **4E30.43BD.912C.98C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.015.954/0001-24  
**Razão Social:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME  
**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

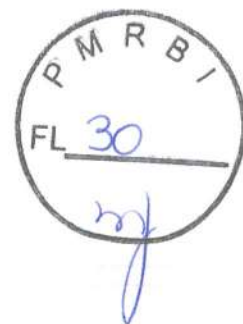
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2023 a 07/03/2023

**Certificação Número:** 2023020601502976093734

Informação obtida em 15/02/2023 09:58:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº6477/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 27.015.954/0001-24

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306834

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20210188

**ENDEREÇO:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 - SALA 02B Q183 L10 - CENTRO CEP: 85601030

Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

|   |           |                  |                               |
|---|-----------|------------------|-------------------------------|
| <b>DATA</b>   | <b>DE</b> | <b>EMISSÃO:</b>  | 15/02/2023                    |
| <b>DATA</b>   | <b>DE</b> | <b>VALIDADE:</b> | 14/08/2023                    |
| <b>FINALIDADE:</b>                                  | CADASTRO  | EM               | EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS |
| <b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHMJ4X28STRU |           |                  |                               |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2023 - 09:52:31  
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.015.954/0001-24  
Certidão n°: 7041785/2023  
Expedição: 15/02/2023, às 09:54:51  
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.015.954/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.015.954/0001-24<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>02/02/2017 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA</b> |
|--|

|   |                     |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---|---------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b><br><b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b><br><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b><br><b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |                       |  |
|--|-----------------------|--|
| LOGRADOURO<br><b>R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS</b> | NÚMERO<br><b>1561</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02-A COND EMPRESAR OFFICE<br/>ONE QUADRA183 LOTE 10</b> |
|--|-----------------------|--|

|                          |                                  |                                       |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.601-030</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>FRANCISCO BELTRAO</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(46) 3905-2900</b> |
|---|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>02/02/2017</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **09:53:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**NÚMERO: 20210188**

**Razão Social: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**

**Nome Fantasia: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS**

**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

**Inscrição Municipal: 306834**

**Atividade Principal (CNAE) 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)**

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço), 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço)**

**Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561, SALA 02-A COND EMPRESAR OFFICE ONE QUADRA183 LOTE 10 CENTRO**

**Município: Francisco Beltrão**

**CEP: 85601030**

**Protocolo: PRP2049089171**

**Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 19 de abril de 2021**

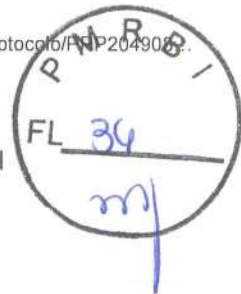
**Validade:**

**ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Observação**

**Código de Autenticidade: 21XHV4XPLB**



"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA A PROJETOS LTDA, portadora do CNPJ 27.015.954/0001-24, com foro a Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, sala 02, Edifício Office One, na cidade de Francisco Beltrão/PR, vem através desta declarar exclusividade na prestação do serviço de estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sendo assim, sem mais para o presente,

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023

**CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ 27.015.954/0001-24**  
**Marijani Blasius Ribeiro**  
**CPF 580.928.979-72**  
**RG 3.665.445-7**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.665.445-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2011

NOME: **MARJANI BLASÍUS RIBEIRO**

FILIAÇÃO: ANTONIO BLASÍUS  
ANITA MARCON BLASÍUS

NATURALIDADE: ENEAS MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA-FCO BELTRÃO/PR, ENEAS MARQUES  
C.CAS=732, LIVRO=48, FOLHA=118

CPF: 580.928.979-72

CLRTIBAVPR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTOR TADEU ROCHA  
MAGALHÃES

PROFESSOR PLASTIFICADOR

9501102802



13.696.315-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.665.445-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
MARJANI B. RIBEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

13.696.315-6

FTF66799

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fe. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

27 OUT 2021

FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)

FRANCISCO BELTRÃO SANTOS LEAL (PROFESSOR)



**1º Tabelionato de Notas**  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

F482X.6NqtI.9kM35-AQUnf.0rrrt  
<https://sso.funarpn.com.br>

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fe. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasquali - Escrevente (P.O. 59/2018)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-070  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# Município de Enéas Marques



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, sala 02 Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na Prestação de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização e auxílio à equipe de fiscalização do ISSQN dos contribuintes que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios, bancos e instituições financeiras em geral, apoio na formulação de rotinas de trabalho para melhorar a relação fisco-contribuinte, conforme Processo Licitatório na modalidade Pregão n.º 73/2021 e Contrato administrativo n.º 154/2021.

O qual compreende os serviços prestados conforme Termo de Referência do edital em epígrafe, descritos abaixo:

### ETAPA 01

#### 1. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

1.1 Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas no que tange ao Processo Administrativo Tributário.

1.2 Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores e assessores.

1.3 Formular diagnóstico e propor à equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias.

1.4 Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria);

1.5 Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 06(seis) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, whatsapp e presencial sendo duas vezes por mês, ou quando necessário.

1.6 Análise das demandas do setor tributário e apoio na elaboração de rotinas de trabalho para atender o setor de tributação.

#### 2. TREINAMENTO

2.1 treinamento à equipe de fiscalização será composto das seguintes etapas:

a) Implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;

b) Análise das políticas tributárias municipais, tais como: legislação vigente, alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários;

c) Normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

» legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;

» obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;

> crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;

» administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;

» contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo.

2.2 Instituição dos Tributos Municipais em espécie, estabelecendo em relação a cada um deles:

> O fato gerador

> O sujeito passivo/ responsável tributário

> A incidência / não incidência

> Isenções base de cálculo

» Lançamento e Alíquotas

2.3 Análise da legislação municipal definidora das atribuições da fiscalização tributária e do procedimento de fiscalização, bem como das responsabilidades funcionais dos servidores vinculados ao setor tributário.

2.4 Fornecimento de material técnico impresso e por meio eletrônico e apoio na elaboração das rotinas necessárias administração e fiscalização tributária.

2.5 O treinamento deverá ser ministrado "in /ocd" ou na sede da empresa contratada.

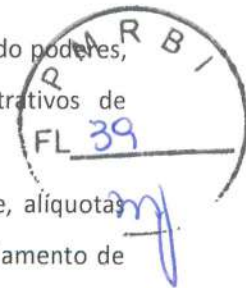
2.6 O treinamento deverá ter duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, e deverá obedecer ao cronograma a ser proposto pela Administração Municipal.

## ETAPA 02

1.1. TREINAMENTO E AUXÍLIO À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO NA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS

a) Análise do Código Tributário Municipal, do Regulamento do ISSQN e legislação esparsa, em consonância com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com o CTN - Código Tributário Nacional e com a Constituição Federal, alterada pela Lei Complementar 157/2016 e Lei Complementar 175/2020.

1.2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES - ALVO:



a) Verificação do sistema cadastral do Município e da regularidade do cadastro de contribuintes do ISSQN, como cartórios, bancos e instituições financeiras em geral;

b) Propositura de adequação, caso seja necessário.

### 1.3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO:

a) Análise da regularidade dos agentes fiscais sob o aspecto legal;

b) Diagnóstico do nível de conhecimento dos agentes fiscais;

c) Dimensionamento das necessidades de treinamento e organização de cronograma para o atendimento.

### 1.4 TREINAMENTO E AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO:

a) Treinamento e auxílio às fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN, desde o início do processo administrativo fiscal até a última instância administrativa;

b) Auxílio ao departamento jurídico municipal sob aspectos técnicos contábeis na execução da dívida ativa e outros procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.

### 1.5. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Analisar da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;

b) Treinamento e auxílio aos fiscais para a formalização do "Termo de Início de Fiscalização" para cartórios, bancos e instituições financeiras em geral;

c) Treinamento e auxílio aos fiscais na identificação das receitas tributáveis cartórios, bancos e instituições financeiras em geral e apurações dos valores a recolher dos últimos 05 (cinco) anos, após o fornecimento da documentação exigida dos contribuintes na intimação;

d) Treinamento e auxílio aos agentes fiscais para lavratura do auto de infração, se for o caso;

e) Treinamento e auxílio os agentes fiscais na contestação de eventuais impugnações dos contribuintes, relativamente aos aspectos técnicos contábeis e econômicos;

g) Treinamento e auxílio ao Departamento de Tributação no julgamento de eventual impugnação, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis e econômicos;

i) Treinamento e auxílio ao Departamento Jurídico para contestação de eventuais ações visando o questionamento do débito, relativamente aos aspectos técnicos contábeis e econômicos do lançamento.

Enéas Marques, 15 de fevereiro de 2023

**EDSON**

**LUPATINI:86120441972**

Assinado de forma digital por

EDSON LUPATINI:86120441972

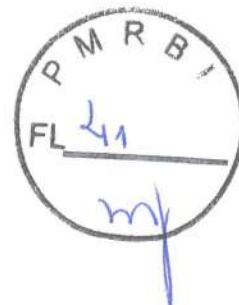
Dados: 2023.02.15 09:31:03 -03'00'

**Edson Lupatini**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-030, está prestando serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com excelente desempenho e resultados satisfatórios nos serviços técnicos para revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras dos servidores municipais, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e carreiras, reformulação do estatuto dos servidores, leis e decretos relativos aos regimes jurídicos e revisão do estatuto do magistério e do plano de cargos e carreiras do magistério municipal, conforme contrato de prestação de serviços 026/2022 e Termo de Referência, sendo que os serviços prestados compreenderam:

- ✓ Planejamento das atividades e etapas a serem desenvolvidas;
- ✓ Visita(s) técnica(s) para reunião com a comissão de acompanhamento dos trabalhos;
- ✓ Levantamento e análise da legislação vigente (leis/decretos/portarias), que regem os regimes jurídicos dos servidores públicos;

#### Estrutura Administrativa:

- ✓ Elaboração de diagnóstico situacional, apontando as incongruências com a legislação vigente, defasagens contextuais junto ao ambiente funcional, considerando os efeitos da legislação em vigor.
- ✓ Proposta de Estudos para possível ajuste e ou alteração da Estrutura Organizacional
- ✓ Elaboração dos novos organogramas
- ✓ Definição do diploma legal sobre a reestruturação e organização da Estrutura Administrativa no âmbito do Executivo Municipal;
- ✓ Revisão do quadro geral dos Cargos em Comissão (atribuições, quantitativos, referências de remuneração, etc.);
- ✓ Elaboração do estudo de impacto econômico-financeiro, operacional, orçamentário para implantação da estrutura proposta.

#### Estatuto do Servidor Público

- ✓ Definição do Regime Jurídico e suas normativas;
- ✓ Estudos e Elaboração dos Direitos, Deveres e Normas de Conduta para os Servidores do Município;
- ✓ Definição das normativas que regem o acesso, a contratação e a gestão da área de pessoal;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos humanos do Município;
- ✓ Definição e implantação da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório e servidor estável.

### Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores em Geral e do Magistério

- ✓ Avaliação e análise da estrutura de cargos e carreiras existentes;
- ✓ Proposta para reformulação de uma nova estrutura de cargos e carreiras;
- ✓ Análise da lotação, do enquadramento e do vínculo jurídico dos servidores;
- ✓ Elaboração da estrutura de acordo com a natureza dos cargos efetivos;
- ✓ Análise para proposta de criação de funções de confiança e funções gratificadas;
- ✓ Elaboração de propostas de criação, modificação, reenquadramento, vacância ou extinção dos cargos públicos que se fizerem necessários;
- ✓ Síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal e os requisitos para o respectivo provimento;
- ✓ Diagnostico da estrutura de pessoal na área da Educação, proposta de melhorias do Quadro do Magistério;
- ✓ Revisão e proposta de adequação do Quadro de Referências e de Remuneração;
- ✓ Análise e Elaboração de proposta para a adoção e ou adaptação das Evoluções Funcionais;
- ✓ Revisão dos dispositivos para avaliação de desempenho do servidor durante o estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de evolução na carreira.
- ✓ Elaboração do estudo de impacto Econômico-Financeiro para implantação da estrutura proposta.
- ✓ Elaboração do anteprojeto de lei que disponha sobre a Reorganização da estrutura proposta, respeitando os limites impostos pela Lei Complementar 101/00 – LRF.
- ✓ Apresentação de MINUTA dos Projetos de Lei;

### Assessoria e Consultoria:

- ✓ Assessoria na implantação das alterações e eventuais readaptações técnicas/administrativas;
- ✓ Assessoria administrativa e de pessoal, 80 (oitenta) horas presencialmente;
- ✓ Avaliação e definição em conjunto com a municipalidade do estudo de impacto econômico-financeiro.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.08.19 13:38:41 -03'00'

1

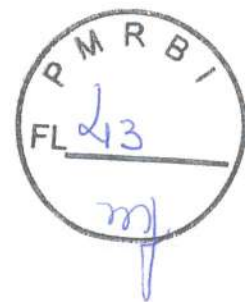
**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

## Re: Solicitação de Documentos

CMM Projetos <projetoscmm@projetoscmm.com.br>

qua, 15/02/2023 10:15

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 1 anexos (5 MB)

Documentos.rar;

Bom dia

Segue em anexo os documentos, peço a gentileza de que se caso falte algum documento nos comunique,

Att.

Cristiane Carla Weinfortner  
CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda.  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561 -  
Edifício Office One, Sala 02  
Francisco Beltrão – PR  
CEP: 85.601-030  
Fone: (46) 3905-2911  
Celular: (46) 99123-5267

**From:** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu  
**Sent:** Wednesday, February 15, 2023 8:24 AM  
**To:** CMM Projetos  
**Subject:** Solicitação de Documentos

Bom dia, segue em anexo check list de documentos necessários;

NEGATIVAS: FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA, FALÊNCIA, MUNICIPAL, CNPJ, SIMPLES;

- ALVARÁ;
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE;
- CONTRATO SOCIAL;
- PROPOSTA DE PREÇOS
- RG, CPF E/OU HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

Todos os documentos (quando necessário) assinados em forma digital e com datas atuais.

Qualquer duvida a disposição!

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



Departamento de Compras  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu  
CNPJ: 95.587.770/0001-99

### Proposta comercial

A empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, sala 02, Edifício Office One, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 27.015.954/0001-24, propõe a executar os serviços ao Município de Guaratuba, em estrito cumprimento ao processo em epígrafe, como segue:

| DESCRIÇÃO   | VALOR TOTAL   |
|---|---------------|
| Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Administração;<br>Treinamento "in loco" sendo 30 horas;<br>Treinamento à distância, mínimo de 30 horas limitadas a 60 horas<br>Conforme Anexos da proposta | R\$ 40.000,00 |

Valor total do orçamento: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

2. Forma de pagamento: 06 (seis) parcelas;

3. Prazo: período de 06 (seis), consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado;

4. Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos;

5. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

6. Informamos que na assinatura de contratos nossa empresa será representada por Marijani Blasius Riberio

Francisco Beltrão/PR, 15 de fevereiro de 2023.

**CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ 27.015.954/0001-24**  
**Marijani Blasius Riberio**  
**CPF 580.928.979-72**  
**RG 3.665.445-7**



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 7/2023



Equilíbrio

|  |                                   |                        |                            |
|--|-----------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>                     |                                   | <b>Emitido em</b>      | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>Número</b>                          | <b>Tipo</b>                       |                        |                            |
| <b>7</b>                               | <b>Contratação de Serviço</b>     | 26/01/2023             | 1                          |
| <b>Solicitante</b>                     |                                   | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <b>Código</b>                          | <b>Nome</b>                       | <b>Número</b>          |                            |
| 1478-8                                 | IRINEU FERREIRA CAMILO            | 0/2023                 |                            |
| <b>Local</b>                           |                                   |                        |                            |
| 310                                    | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL |                        |                            |
| <b>Órgão</b>                           |                                   |                        |                            |
| 03                                     | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b>              |                                   |                        |                            |
| <b>Descrição</b>                       |                                   | <b>Tipo</b>            |                            |
| EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.  |                                   | Depósito bancário      |                            |
| <b>Entrega</b>                         |                                   |                        |                            |
| <b>Local</b>                           |                                   | <b>Prazo</b>           |                            |
| RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO. |                                   | 6 Meses                |                            |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO QUE TANGE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021 E TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Justificativa:**

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases internas e externas. As áreas de compras e licitações passaram por atualizações de normas e legislação. Assim, um servidor público necessita de amplo conhecimento para atender a toda a demanda relacionada às compras e licitações. A contratação de uma assessoria na área supracitada visa a diminuir possíveis erros, equívocos ou ainda o não cumprimento de obrigações por eventuais faltas de conhecimento. Para isso, há necessidade de o Município contratar uma empresa com a devida experiência técnica na área pertinente ao objeto.

Para a implantação da Lei Federal nº. 14.133/21 (a nova legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos), é necessário que várias alterações sejam realizadas em normativas do Município, notadamente com a regulamentação de vários dispositivos da nova Lei.

Não bastasse a necessidade de adequação normativa, ainda será necessário o treinamento dos servidores que atuam na área de licitações e contratos de todas as secretarias.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados disponíveis para realização de tais serviços, serviços estes que requerem experiência profissional.

Portanto, a contratação deste serviço tem como intuito principal auxiliar os servidores dos setores de licitação e de compras, de todas as áreas da Administração, nos planejamentos de contratações e de compras. Isso inclui suporte quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

Será proporcionado para a Administração Pública municipal uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de planejamento, compras, licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos se tornem mais assertivos.

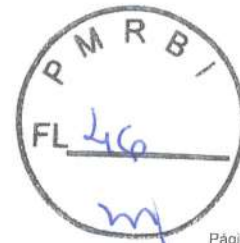
Lote

001 Lote 001

| Código | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário     | Valor            |
|--------|--|---------|------------|--------------|------------------|
| 034849 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO  | UN      | 1,00       | 40.000,00    | 40.000,00        |
|        | Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. |         |            |              |                  |
|        | - Treinamento "in loco" sendo 30 horas;  |         |            |              |                  |
|        | - Treinamento à distância, mínimo de 30 horas limitadas a 60 horas;  |         |            |              |                  |
|        | Conforme Termo de Referência.  |         |            |              |                  |
|        |  |         |            | <b>TOTAL</b> | <b>40.000,00</b> |



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 7/2023



Empenho 10

Página:2

TOTAL GERAL 40.000,00

IRINEU FERREIRA CAMILO  
Solicitante

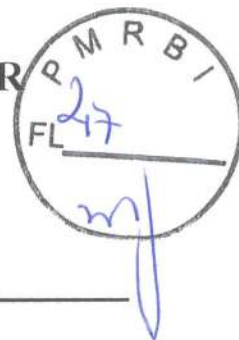


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2023.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

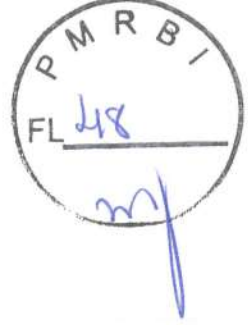


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/02/2023

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO QUE TANGE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021 E TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**REQUISITANTE: Secretaria de Finanças.**

Mediante a necessidade de prestação de serviços mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

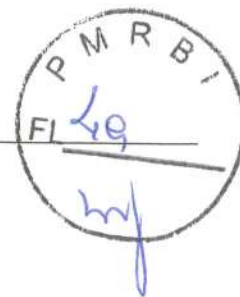
---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de empresa para estruturação e regulamentação referente a nova Lei de Licitações 14.133/2021.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de fevereiro de 2023.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a solicitação de Contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à nova lei de licitações - lei 14.133/2021 e TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

*Kariane Doss.*

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



P M R B I  
FL 51  
mj

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

LICITAÇÃO. DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE -  
'CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO  
DA LEI 14.133/2021 - APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS. LEI 8666/1993.

### I – Relatório

A Secretária Municipal de Administração, deflagrou o presente procedimento que culminou em solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais.

Pretende que os servidores sejam capacitados para poderem atuar na sob o regime da nova lei de licitações, sobretudo pela nova estruturação e regulamentação administrativa necessária a aplicação da nova regra licitatória, pelos documentos acostados indicam que a execução será realizada pela CNM ASSESORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ 27.015.954/0001-24, conforme documentação anexa e justificativa.

### II – Fundamentação

Trata-se de parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, através da dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais.

A Constituição da República, em seu art. 37, XXI, fixa a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar contratações através de processo licitatório:

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual*

Página 1 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação apenas nos casos especificados por lei. Diante disso a Lei nº 8.666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação em seu art. 24, e da contratação por inexigibilidade em seu art. 25.

As duas espécies, apesar de possuírem o mesmo objeto mediato, possuem diferenças básicas decorrentes de que no caso da inexigibilidade não há possibilidade de competição, já na dispensa a competição é possível, porém, diante de determinadas circunstâncias, a Lei facultou alguns casos em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Especificamente quanto ao caso em análise, o art. 25 da Lei nº 8.666/93 traz que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Trata-se, na espécie, de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Conforme se infere pelo texto legal, para que haja licitude da contratação por inexigibilidade, deve-se atender cumulativamente a três requisitos:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei nº 8.666/93;
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;

Marçal Justen Filho corrobora ao afirmar que a “inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 367.

Página 2 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Em análise aos requisitos, tem-se, em primeiro plano as disposições constantes no art. 13, da Lei nº 8.666/93:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;**
  - II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
  - IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**
  - V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
  - VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- (grifos nossos)

Note-se que os incisos I e IV caracterizam a como serviços técnicos profissionais especializados, preenchendo o primeiro requisito do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Quanto à natureza singular do serviço, tem-se que a singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais. Trata-se de característica singular em razão da natureza intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

Carlos Cintra do Amaral assim trata da singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

*“A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas instrutores ou docentes) requer-se:*

- a) *experiência;*
  - b) *domínio do assunto;*
  - c) *didática;*
  - d) *experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;*
  - e) *capacidade de comunicação.*
- [...]”*

Por fim, deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

Página 3 de 6





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

*“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

Note-se que o §1º, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 enumerou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade, como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possui atestado pela exclusividade demonstrada em certificado em anexo.

Geralmente a Administração terá profissionais ou empresas à sua disposição aptas para tal realização, profissionais estes de elevada qualificação.

No entanto, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

No caso dos autos, se pretende realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da lei de licitações, que dispõe:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*[...]*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”*

Ao analisar o citado dispositivo, fica evidente a natureza exemplificativa do rol nele inserido, haja vista que, dos elementares fundamentos da hermenêutica jurídica, o dispositivo analisado deve ser focado a partir de sua premissa maior, a qual, no presente caso, é a inexigibilidade do ato de licitar decorrente da inviabilidade de competição.

Ademais, é certo que inexistem “palavras soltas” no texto da lei, portanto, a expressão “em especial”, contida na parte final do caput do artigo 25 da Lei 8666/93, demonstra que o legislador

Página 4 de 6



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

não exauriu as possibilidades de inexigibilidade às hipóteses elencadas em seus incisos I, II e III, mas, especialmente, diante daquelas.

Assim já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que:

*“Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações” (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649)*

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União - TCU editou a Súmula nº 252, que traz o seguinte enunciado:

*Súmula 252 – TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.*

Portanto, para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo exclusivamente no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devem ser preenchidos, simultaneamente, três requisitos, quais sejam: a) serviço técnico especializado; b) natureza singular; e, c) notória especialização do contratado.

Dado o objeto que se pretende contratar nos presentes autos, não há discussão quanto ao cumprimento do requisito “serviço técnico especializado”, vez que se trata de contratação de serviços que se encontram elencados no rol do art. 13, da Lei de Licitações e Contratos.

Especificamente no caso sob análise, em que se analisa a contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, especialmente após análise da justificativa verificam-se presentes que os requisitos estão acobertados:

### III – Dispositivo

Portanto, no que se refere à contratação, salvo melhor juízo, entende este Procurador que poderá ser realizada através da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Diante de todo o exposto, o parecer deste Procurador é pela possibilidade de contratação direta de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, para execução pela empresa CNM ASSESORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ 27.015.954/0001-24, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Anoto, por fim, que o preço da contratação deverá ser compatível com outros potenciais fornecedores, com objeto similares em condições semelhantes, cabendo à Comissão de Licitações e ao Prefeito Municipal – enquanto a autoridade superior – justificar a contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Esse, salvo melhor juízo, é o parecer submetido à elevada consideração da autoridade superior.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.

**Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 50287**



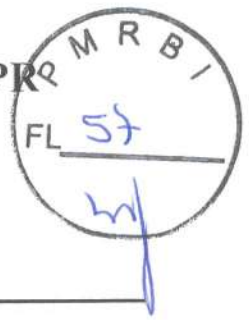


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

#### **DESPACHO**

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO QUE TANGE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021 E TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O presente processo de contratação/aquisição direta encontra-se amparado artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminho para as providências necessárias à solicitação anexa e demais documentos para edição de procedimento competente, desde que se cumpram às exigências e formalidades legais das normas em vigor.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.



SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/02/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO QUE TANGE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021 E TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Solicitação 7/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- Termo de referência;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Município Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Secretaria Municipal de Administração  
Depo. de Licitação  
Protocolo nº 16/2023  
Data: 24/02/2023  
Município: Rio Bonito do Iguaçu  
Cargo: Recebeedor  
Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº. 2/2023-PMRBI

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O parecer da Comissão de Licitação é favorável à contratação com base nos pareceres e justificativas anexos ao presente processo.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 06 de março de 2023.

  
AMARILDÔ GOMES DE  
ALMEIDA  
Membro

  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Membro

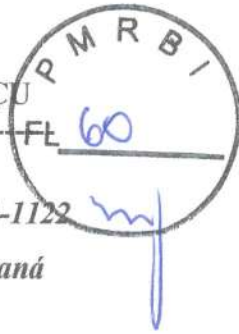
  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 2/2023-PMRBI, tendo em vista os termos do art. 25, II, da Lei Federal n°. 8.666/93, conforme segue:

Lote 01 – Contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e TREINAMENTO “IN LOCO” E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, através da empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n°. 27.015.954/0001-24, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1561, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pela Sra. **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada, empresária, técnica em contabilidade, portadora da Carteira de Identidade n°. 3.665.445-7 SESP/PR, inscrita no CPF n°. 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n° 1360, CEP 85.601-300, Centro, Francisco Beltrão, PR, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de março de 2023.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334  
8170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.03.06  
14:55:14 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 61

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 14/2023-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA CMM  
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E  
PROJETOS LTDA., CONFORME  
PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 2/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 27.015.954/0001-24, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pela Sra. **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada, empresária, técnica em contabilidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.665.445-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, CEP 85.601-300, Centro, Francisco Beltrão, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.03.08 09:34:27 -03'00'

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO:58092897972  
Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIUS RIBEIRO:58092897972  
Dados: 2023.03.08 09:43:45 -03'00'



**Parágrafo Único:** O valor total a ser pago pelos serviços é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), que será pago em três parcelas conforme cronograma de execução.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 08/03/2023 e terminando em 07/09/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a ser designado para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**Parágrafo Terceiro:** A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após a emissão da autorização para início, devendo obedecer ao Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da contratada.

**Parágrafo Quarto:** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

**Parágrafo Quinto:** A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

**Parágrafo Sexto:** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Data: 2023.03.08 09:44:14 -03'00'

MARIJANI BLASIU  
RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por  
MARIJANI BLASIU  
RIBEIRO:58092897972  
Dados: 2023.03.08 09:44:14 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de março de 2023.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2023.03.08 09:36:28 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

MARIJANI BLASIUSS  
RIBEIRO:58092897  
972

Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO:58092897972 Dados: 2023.03.08 09:45:55 -03'00'

MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

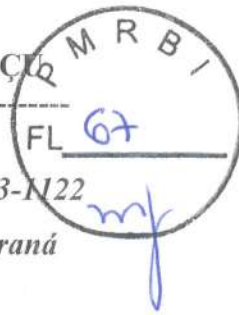
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Extrato de contrato para publicação

Contrato Administrativo nº. 14/2023-PMRBI

Inexigibilidade de Licitação nº. 2/2023-PMRBI

Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçú, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 27.015.954/0001-24, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pela Sra. MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada, empresária, técnica em contabilidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.665.445-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, CEP 85.601-300, Centro, Francisco Beltrão, PR.

Objeto: Contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

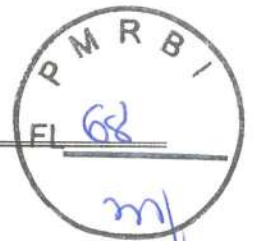
860-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 08/03/2023 e terminando em 07/09/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Data de assinatura do contrato: 08/03/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



PORTARIA Nº 069/2023  
DATA: 08/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 14/2023-PMRBI, cujo objeto é contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o Servidor Público, Sr. Claudio Marcio de Andrade e como gestor o Secretário Municipal de Administração Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

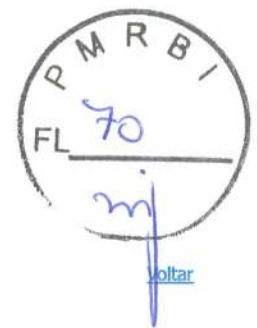
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 08 de março de 2023

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.03.08  
13:38:08 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal





## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|  |  |   |                                  |
|--|--|---|----------------------------------|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  |   |                                  |
| Ano*   | 2023   |   |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 2  |   |                                  |
| Modalidade*  | Processo Inexigibilidade   |   |                                  |
| Número edital/processo*  | 2/2023   |   |                                  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |  |   |                                  |
| Instituição Financeira   |  |   |                                  |
| Contrato de Empréstimo   |  |   |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*  | Contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS |   |                                  |
| Dotação Orçamentária*  | 0300304122000320133390390000   |   |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 40.000,00  |   |                                  |
| Data Publicação Termo ratificação  | 08/03/2023   |   |                                  |
| Data de Lançamento do Edital   |  |   |                                  |
| Data da Abertura das Propostas   |  |   |                                  |
|  | Há itens exclusivos para EPP/ME?   | ▼ |                                  |
|  | Há cota de participação para EPP/ME?   | ▼ | Percentual de participação: 0,00 |
|  | Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?  | ▼ |                                  |
|  | Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?  | ▼ |                                  |
| Data Cancelamento  |  |   |                                  |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 94077703972 ([Logout](#))

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 047/2023  
DATA: 08/03/2023

SUMULA: Exonerar servidor efetivo a pedido e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**DECRETA:**

Art.1º Fica exonerado a partir desta data, o servidor Sr: FLAVIO JOSE TRACZINSKI, do Cargo de Promovido efetivo de Motorista.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de março de 2023.

*SEZAR AUGUSTO BOVINO*  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1.428/2023-Pág.1/2

Lei nº 1.428/2023 DE 9 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre o pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.604,00 (Dois mil e seiscentos e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins de despesa com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Os valores atrasados deverão ser pagos em parcela única, na falta de pagamento do mês em que esta Lei entra em vigor ou no mês imediatamente posterior a vigência desta lei, juntamente com o pagamento mensal dos servidores.

Art. 5º O Nível "R" e as referências do vencimento na Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, integrante do plano de carreira e remuneração dos servidores municipais, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica atualizada conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 6º O valor do vencimento dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, constante no Nível EP-A, criado nos termos da Lei Municipal nº 563/2006 e Lei Municipal nº 664/2006 de 16/02/2006, ambas alteradas por legislação posterior, passam a ser R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais), passando a vigorar de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei, em atenção ao disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da competência janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de março de 2023.

*SEZAR AUGUSTO BOVINO*  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1.429/2023-Pág.2/2

**ANEXO I**  
(Parte Integrante da Lei nº 1.428/2023)

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**CARGOS EFETIVOS**

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| NÍVEL | REFERÊNCIA |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 1          | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       |
| R     | 2.604,00   | 2.882,12 | 2.782,58 | 2.845,45 | 2.930,83 | 3.016,75 | 3.108,31 | 3.202,59 | 3.298,67 | 3.397,83 |

**ANEXO II**  
(Parte Integrante da Lei nº 1.428/2023)

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**EMPREGOS PÚBLICOS**

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

I - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 583/2006)

| NÍVEL | VALOR (R\$) |
|-------|-------------|
| EP-A  | 2.604,00    |

II - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 564/2006)

| NÍVEL | VALOR (R\$) |
|-------|-------------|
| EP-A  | 2.604,00    |

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei Nº 1.427/2023 DE 9 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidades que especificam e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria (Convênio ou Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Termo de Cooperação) com a FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANENSE - FUNCAP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.844.554/0001-87, com finalidade assistencial, educacional, moral, cultural e esportiva, destinada a promover a cultura do esporte, bem como o apoio às crianças, aos jovens e à família, com intervenção do CLUB ATHLETICO PARANENSE - CAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.710.549/0001-68, visando formalizar parcerias de interesse público e recíproco tendo como objetivo a instalação e funcionamento de uma Escola Futebol nas instalações desportivas da sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a:

Art. 2º Para concepção do objeto parte integrante do Art. 1º desta Lei fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a:

- I - Disponibilizar profissionais sendo Professor de Educação Física com CREF, estagiários e secretária, observado o número de alunos;
- II - Disponibilizar as instalações desportivas do Município;
- III - Disponibilizar materiais esportivos necessários para funcionamento da Escola sendo 2 camisas, 2 calções e 1 aparelho;
- IV - Disponibilizar Kits Uniformes (meião, calção e camisa);

Parágrafo único - Os profissionais de Educação Física serão capacitados pela FUNCAP.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de março de 2023.

*SEZAR AUGUSTO BOVINO*  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 067/2023  
DATA: 07/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE DUE-LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

CONCEDER Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, à servidores infra relacionados, de acordo com as seguintes horas e de acordo com as seguintes datas, a contar a partir de 05/03/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30/11/2022:

ELISANGELA FRETTA SENS, servidora ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Professor, ficam autorizadas a jornada de trabalho e correspondente a 20 (vinte) horas semanais, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Pedagógico do CAI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 7 de março de 2023.

*SEZAR AUGUSTO BOVINO*  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 068/2023  
DATA: 08/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER:**

FÉRIAS, aos servidores infra relacionados, nos períodos que especificam de conformidade com o Inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 067/2021 de 27/10/2021:

I - Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:

| NOME                           | CARGO                     | PERÍODO                 |
|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| JOCEI DE FATIMA SARAIEDRA RECH | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 23/03/2023 a 26/03/2023 |
| VALDEIR DE AZEVEDO             | TECNICO EM AGROPECUARIA   | 15/03/2023 a 27/03/2023 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de março de 2023.

*SEZAR AUGUSTO BOVINO*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 06 567 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Extrato de contrato para publicação  
Contrato Administrativo nº 14/2023-PMRBI  
Inscrição de Licitação nº: 23/023-PMRBI  
Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº: 35.583.338/0001-09, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
Contratada: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ nº: 27.015.954/0001-24, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão - PR, neste ato representada pela Sra. MARDIANI BLASINS RIBEIRO, brasileira, maior, casada, empresária, técnica em contabilidade, portadora de Carteira de Identidade nº 3.665.444-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº: 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Perambuco, nº 1360, CEP 85.601-700, Centro, Francisco Beltrão, PR.

Objeto: Contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.132/2021 e TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER A EFECIENTAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.  
Dotações Orçamentárias:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
866-000-03-003-04.122.0001.2013-3.1.90.39.00.00  
870-504-03-003-04.122.0001.2013-3.1.90.39.00.00  
Prazo de vigência: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 08/03/2023 e terminando em 07/09/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.  
Data de assinatura do contrato: 08/03/2023.  
Feto: Conarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**COLORIR**

FL 71

**SUDOKU**

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 3 |   | 7 |   |   |   |   |   |
| 6 |   |   | 1 | 9 | 5 |   |   |   |
|   | 9 | 8 |   |   |   |   | 6 |   |
| 8 |   |   | 6 |   |   |   |   | 3 |
| 4 |   |   | 8 | 3 |   |   |   | 1 |
| 7 |   |   | 2 |   |   |   |   | 6 |
|   | 6 |   |   |   |   | 2 | 8 |   |
|   |   |   |   | 4 | 1 | 9 |   | 5 |
|   |   |   |   | 8 |   |   |   | 7 |
|   |   |   |   |   |   |   |   | 9 |

**ADIVINHE**

**ADIVINHE O CÓDIGO**

**CÓDIGO**

**O CÓDIGO NUMÉRICO TEM 3 DÍGITOS**

**DICA**

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>682</b><br>Um número e o resto do número são iguais. | <b>614</b><br>Um número é o dobro do outro número. | <b>206</b><br>Do número o primeiro e o segundo são iguais. |
| <b>738</b><br>Um número é o dobro do outro.             | <b>780</b><br>Um número é o dobro do outro.        |  |